

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ Nº 186  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-140001/010089/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** 1 Link de internet do Governo Conect@RJ com velocidade de 100 Mbps (RJO6727068 - CARMO\_PRODERJ), conforme o que consta no Processo nº SEI-150016/000014/2021 - LOTE 1.

II - **VIGÊNCIA:** 01/08/2021 a 31/12/2021.

III - **DE/Concedente:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ.  
**UO:** 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ  
**UG:** 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
CLAUDIA TEIXEIRA CARNEIRO	PG12 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	PG08 - PROCURADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (NÚCLEO DETRAN)	13/12/2021
MARIA LUÍSA DE MAGALHÃES BARBOSA	PG11 / 9ª PR - MACAÉ	PG12 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	13/12/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2361221

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 13.12.2021

**DESIGNA MARCELO SOARES NUNES**, Id. Funcional nº 2174882-9, para ter exercício na Assessoria de Segurança Institucional do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 03 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

**DESIGNA THATIANNE BASSON MEIRA RODRIGUES**, Id. Funcional nº 4374443-5, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 11 de outubro de 2021. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

**DESIGNA LUIZ CLAUDIO BALDI**, Id. Funcional nº 3138684-9, para ter exercício na Assessoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 10 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

**DESIGNA ELIANE TELLES DE MENEZES**, Id. Funcional nº 41930550, para ter exercício na Procuradoria de Serviços de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 13 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

**DESIGNA ZELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, Id. Funcional nº 26178940, para ter exercício na Procuradoria Tributária, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 13 de dezembro de 2021. Processo nº SEI-140001/001513/2021.

Id: 2361225

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 13.12.2021

**EXONERA**, a pedido, **MANOEL HUMBERTO FERREIRA JUNIOR**, ID: 50782258, com validade a contar de 20 de dezembro de 2021, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transporte. Processo nº SEI-100001/002263/2021.

**NOMEIA BEATRIZ DE SOUSA GONÇALVES**, para exercer, com validade a contar de 20 de dezembro de 2021, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Manoel Humberto Ferreira Junior. Processo nº SEI-100001/002263/2021.

Id: 2361226

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ACESSORA ESPECIAL  
DE 14/12/2021

**PROCESSO Nº SEI-140001/038298/2021 - AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA (CNPJ nº 15.165.950/0001-43). Em consequência, **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$ 2.865,60 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), objetivando o fornecimento de 1 (uma) Assinatura de acesso a Portal de Gestão Tributária visando atender a Gerência de Contabilidade da Diretoria de Gestão.

Id: 2361302

**IV: PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.  
**UO:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ  
**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO

PT- 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE).  
Modalidade de Aplicação: 3390

Fonte:232

Valor: R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021

BRUNO DUBEUX  
Procurador-Geral do EstadoJOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2361195

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4787 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES  
DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

**CAIS:** Anderson dos Reis Moreira, Assistente Técnico Administrativo, Id. Funcional nº 4381165-5, como Fiscal e Leila Carvalho do Nascimento, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 4423040-0, como Suplente. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150157/000100/2021.**  
\*Omitido no D.O. de 01/12/2021.

Id: 2361336

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos Convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como com o disposto na Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017 e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/000938/2021.**

Id: 2361333

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos Convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como com o disposto na Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017 e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/001443/2021.**

Id: 2361334

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 083/2021. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE ITATIAIA. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos Convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRAZO:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no D.O.E.R.J. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como com o disposto na Resolução CONTRAN 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017 e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150057/001587/2021.**

Id: 2361335

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLESECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA, por determinação do seu Presidente, nos termos do artigo 12, III e IV, da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018, **CONVOCA**, em caráter emergencial, todos os seus membros para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 11h30min, de modo presencial, na Sala do Secretariado, 5º andar, Prédio anexo, Palácio Guanabara, localizado na Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras, CEP 22231-901. Processo nº SEI-120228/000311/2021.

Ordem do dia:  
1. Comunicação da concessão regionalizada dos serviços de água e esgoto (Bloco 3), cujo leilão ocorrerá dia 29 de dezembro de 2021;  
2. Deliberação sobre a postergação da atribuição do Município de Cachoeiras de Macacu sobre saneamento (art. 27, da LC Nº 184/2018);  
3. Apresentação do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro; e  
4. Outros assuntos gerais de interesse da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Id: 2361389

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 125/2021, conforme Processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

07.01 - AFR 07.01 - Lagos

Praça Dom Pedro II, 12 - Loja 1, Centro, CEP 28905240, Cabo Frio - RJ